



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20250130095026**, intitulada **LEI Nº 0388/2025 - DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA/PB, REVOGA A LEI Nº 100 DE 31 DE JANEIRO DE 2013 E DEMAIS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB.

Publicação: 30/01/2025 10:24 | **Autorização:** 30/01/2025 10:24 | **Circulação:** 31/01/2025 | **Diário Oficial:** Edição nº 02093, 31/01/2025 (ORDINÁRIA)

Sector: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **OSVALDO JANUARIO DE LIMA**.

RESUMO DO OBJETO

A Lei Municipal nº 0388, de 31 de janeiro de 2025, dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Pedra Lavrada/PB, revogando a Lei nº 100, de 31 de janeiro de 2013, e demais disposições contrárias. O ato altera, modifica, extingue e cria cargos em comissão e funções gratificadas, estabelecendo a composição da administração municipal em órgãos de direção e assessoramento superior (Gabinete do Prefeito, Procuradoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Articulação Política), órgãos de execução instrumental e atuação programática (doze secretarias municipais, incluindo Administração, Finanças, Saúde, Educação, Assistência Social, Infraestrutura, Transportes, Agricultura, Meio Ambiente, Cultura, Esporte e Planejamento), além de autarquia (Instituto de Previdência dos Servidores Municipais), fundos municipais (como os de Saúde, Assistência Social, FUNDEB, da Criança e do Adolescente, do Idoso, Desenvolvimento Rural, Políticas sobre Drogas e dos Direitos da Mulher) e órgãos colegiados (conselhos municipais de Saúde, Educação, Criança e Adolescente, Desenvolvimento Rural, Assistência Social, Alimentação Escolar, Políticas sobre Drogas, Acompanhamento e Controle Social, Juventude, Tutelar, do Idoso, Previdência e dos Direitos da Mulher). A lei também autoriza a criação de Secretarias Municipais Extraordinárias, define as competências e composições dos órgãos, e estabelece diretrizes e políticas administrativas baseadas em planejamento contínuo, descentralização decisória, modernização de processos, valorização do servidor e integração comunitária, com fundamento nos princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20250130095026&link=PMPL>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 27/06/2026 10:40